## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## DELIBERAÇÃO N.º 1.574/2024 AS/CMDCA

Dispõe o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

**Considerando** que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

**Considerando** que os recursos do FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos as mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

**Considerado** a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

Considerando as diretrizes do Plano de Ação - Exercício 2025;

**Considerando** a Deliberação n.º 1.561/2024 AS/CMDCA, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro – FMADCA;

Considerando o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, que diz: "Os conselhos nacional, distrital, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade".

## **DELIBERA:**

Art. 1º - Estabelecer o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA, com a fixação de critérios para a utilização dos seus recursos no ano de 2025, com base em valores estimados para a aplicação nas linhas de ação aprovadas no Plano de Ação – Exercício 2025, conforme abaixo:

- I- Assessoria de Comunicação Social R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- II- Desenvolvimento Institucional e organização de eventos (seminários, capacitações, cursos, encontros e eventos) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- III- Ações para garantia e efetivação da participação de adolescentes em espaços de controle social (incluindo Comitê de Participação de Adolescentes CPA) 100.000,00 (cem mil reais);
- IV- Material gráfico e de divulgação 200.000,00 (duzentos mil reais);
- V- Diagnóstico da situação de crianças e adolescentes da cidade do Rio de Janeiro R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- VI- Seleção de Projetos Chamamento Público 2025 para atender crianças e adolescentes, em conformidade com o PPA e o Plano de Ação Exercício 2025 do CMDCA-Rio R\$ 1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil reais)
- VII PASEP R\$ 30.000,00 (1% do valor estimado de receita do Fundo trinta mil reais);

Valor Total Aplicado: R\$ 3.000.00,00 (três milhões).

- Art. 2° Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos do FMADCA.
- Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024. Carlos Roberto Laudelino Presidente do CMDCA-Rio